



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

ATO REGIMENTAL GP N. 46, DE 26 DE MAIO DE 2026

Altera o [Regimento Interno](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução n. 669, de 23 de dezembro de 2025](#), do Conselho Nacional de Justiça, que altera a [Resolução CNJ n. 64/2008](#), a qual dispõe sobre afastamento de magistrados para fins de aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO o processo n. [0000003-17.2026.2.00.0503](#), referente ao pedido de providências instaurado a partir de despacho proferido pela Presidência do Tribunal por meio do Ofício/Assessoria da Presidência/GP/435/2025, para ciência da [Resolução CNJ n. 669/2025](#);

CONSIDERANDO o Despacho-Ofício n. GVCR/207/2026, da Vice-Corregedoria deste Tribunal, que determinou o encaminhamento à Comissão de Regimento Interno de cópias dos autos do processo n. [0000003-17.2026.2.00.0503](#), para análise da conveniência de adequação do art. 95 do [Regimento Interno](#) deste Tribunal às alterações promovidas na [Resolução CNJ n. 64/2008](#) pela [Resolução CNJ n. 669/2025](#);

CONSIDERANDO o Parecer n. CRI/3/2026, da Comissão de Regimento Interno deste Tribunal, que concluiu pela necessidade de alteração do texto regimental;
e

CONSIDERANDO a aprovação da alteração do [Regimento Interno](#) pelo Tribunal Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º O [Regimento Interno](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 95.

I - para frequência a cursos em instituições superiores de ensino, oficialmente reconhecidas, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, prorrogável, no máximo, por igual período, bem como para participação em congressos ou seminários jurídicos relacionados à atividade judicante ou de interesse administrativo, a critério do Tribunal Pleno, em se tratando de desembargador, ou do Órgão Especial, quando se tratar de juiz, observada a respectiva regulamentação; e

....." (NR)

Art. 2º Este Ato Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente